



**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL  
DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

PROCESSO SOB O Nº: **0086662-30.2025.8.16.0014/PR.**

RESPEITÁVEL JUÍZO: **11ª Vara Cível e Empresarial de Londrina**

Requerentes: **ALFA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, HIDALGO SERVIÇOS LTDA, S.V.G. SERVIÇOS LTDA, SAN MARINO SERVIÇOS LTDA, SANVIG MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO LTDA, SANVIG MONITORAMENTO, COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e SANVIG VIGILÂNCIA LTDA**

**ALFA SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, HIDALGO SERVIÇOS LTDA, S.V.G. SERVIÇOS LTDA, SAN MARINO SERVIÇOS LTDA, SANVIG MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO LTDA, SANVIG MONITORAMENTO, COMÉRCIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e SANVIG VIGILÂNCIA LTDA**, já qualificadas nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por intermédio de seu advogado infra-assinado, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à decisão proferida no **mov. 56.1**, apresentar a presente:

**EMENDA À PETIÇÃO INICIAL COM JUNTADA DE  
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

nos termos a seguir expostos.

**I – DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO  
JUDICIAL**

Página 1



Conforme consignado na decisão de mov. **56.1**, foi determinada a complementação documental da petição inicial, com a finalidade de atendimento integral aos requisitos previstos no **art. 51 da Lei nº 11.101/2005**.

Em estrito cumprimento, as Recuperandas promovem a **juntada da documentação complementar solicitada**, devidamente organizada, com identificação clara e padronizada, em conformidade com os **arts. 173, 174 e 175 do Código de Normas do TJPR**.

A documentação ora apresentada assegura **transparência, completude informacional e consistência econômico-financeira**, permitindo a adequada análise do pedido de processamento.

## II – DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Passam a integrar os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- **demonstrações contábeis complementares**  
(balanço patrimonial, DRE, DRA e fluxo de caixa);
- **fluxo de caixa projetado;**
- **relação de bens particulares dos sócios e administradores;**





- extratos bancários atualizados;
- relatório do passivo fiscal;
- relação de bens do ativo não circulante;
- relação de empregados das sociedades com quadro ativo;
- declarações formais de inexistência de empregados das sociedades **S.V.G. Serviços Ltda.** e **Sanvig Monitoramento e Conservação Ltda.**;
- demais documentos necessários ao atendimento integral da decisão.

Com isso, resta **integralmente atendido o disposto nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.**

### **III – DA INEXISTÊNCIA ATUAL DE EMPREGADOS EM DUAS SOCIEDADES DO GRUPO**

Em cumprimento específico à determinação judicial, as Recuperandas esclarecem que **as sociedades S.V.G. Serviços Ltda. e Sanvig Monitoramento e Conservação Ltda. não possuem, no momento, empregados ativos.**





Tal circunstância decorre da **ausência momentânea de contratos operacionais**, em razão das restrições financeiras enfrentadas pelo grupo, especialmente diante de **protestos e passivos atualmente submetidos ao presente processo recuperacional**.

Ressalta-se que:

- as sociedades **não se encontram inativas**;
- permanecem **regularmente constituídas e aptas ao exercício de suas atividades**;
- a recuperação judicial visa justamente **viabilizar a retomada operacional**, inclusive mediante participação em novos contratos e licitações.

Assim, em estrita observância ao **art. 51, IV, da Lei nº 11.101/2005**, foram apresentadas as **declarações formais de inexistência atual de empregados**.

#### IV – DA BOA-FÉ, TRANSPARÊNCIA E COMPLETUDE DAS INFORMAÇÕES

As Recuperandas reafirmam seu **compromisso com a boa-fé processual, transparência e cooperação**, disponibilizando integralmente as informações necessárias.

Página 4





Destaca-se que **não há ocultação de vínculos trabalhistas**, sendo a inexistência atual de empregados fato verificável por meio de registros contábeis, fiscais e trabalhistas.

## V – DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Com a presente emenda e documentos juntados, restam **integralmente cumpridos os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005**, encontrando-se a inicial **regular, completa e apta ao processamento**.

Não subsistem pendências formais que impeçam o regular andamento do feito.

## VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requerem:

- I. o recebimento da presente **emenda à petição inicial**, com a juntada dos documentos;
- II. o reconhecimento do **integral cumprimento da decisão de mov. 56.1**;
- III. o reconhecimento da **regular instrução do feito nos termos do art. 51 da Lei nº 11.101/2005**;





IV. o **regular processamento da recuperação judicial**,  
nos termos do **art. 52 da Lei nº 11.101/2005**.

"O Senhor firma os passos do homem bom, e no seu  
caminho se compraz." Salmos 37:23

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Maringá/PR., 17 de março de 2026.

**Cláudio Tragueta Antonioli**

OAB/PR 67.796

**Mário Antônio Canôas de Freitas Souza**

OAB/PR 128.389

ANEXOS:

DOC. 000. Índice geral de documentos da emenda a inicial

DOC. 1 A283. Documentos solicitados no despacho de emenda a inicial